

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2503 de 12 de Setembro de 2002.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Gratificação e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de 15% (quinze por cento), a professores que exerçam função de Auxiliar de Supervisor Escolar e auxiliar de Secretário Escolar, na forma do Parágrafo Único do artigo 120 da Lei 2441/2001.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo encarregado de regulamentar a Presente Lei, adaptando-a as exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de Setembro de 2002.

WILTER CAMPOS COELHO - Presidente

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário

NMB/arscr